

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI nº 279\96

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU, DECRETA e eu SANCIONO a se-
guinte

LEI:

Artº 19- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o
Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (
Um mil e quinhentos reais), para reforçar as dota-
ções orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição
de Macabu. constante do Anexo I.

Artº 29- As fontes de recursos para atender ao Artº 19, serão
os provenientes de anulação parcial em igual valor, na
dotação orçamentária do orçamento vigente do Legisla-
tivo Municipal, constante do Anexo I, e nos termos do
Artº 43, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de
1964.

Art. 3º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 1996.

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO

PREFEITO-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACIÚ

LEI Nº 1.179/94 ANEXO I

CÓDIGOS

VALORES

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA NR REFORÇO ANULAÇÃO

10 - CAMARA MUNICIPAL

10.02 - 01070212-001 3131 1.000,00

- 15824922-002 3211 500,00

- 15824922-003 3253 1.500,00

TOTAIS

1.500,00 1.500,00